

Título: Efetivação dos benefícios fiscais do portador de deficiência

Autor(es) CHAGAS, Luiz Augusto do Couto; DRUMOND, Sybelle Luzia Guimarães

E-mail para contato: sybelle.drumond@gmail.com

IES: ESTÁCIO ATUAL

Palavra(s) Chave(s): Benefícios fiscais, portador de deficiência, efetividade

RESUMO

A presente pesquisa estuda com problema: as dificuldades para a efetivação dos benefícios fiscais ao portador de deficiência. Foram traçados os seguintes objetivos: analisar a ordem jurídica nacional que regula os benefícios fiscais do portador de deficiência; estudar os direitos do cidadão e os mecanismos previstos nas Leis Nacionais, Tratados e Convenções Internacionais para flexibilizar as políticas públicas ao portador de deficiência; demonstrar que ainda se faz necessário inovações legislativas para resguardar o atendimento aos direitos à igualdade ao portador de deficiência. Foram utilizados como método: análise da Constituição Federal de 1988 e das leis infraconstitucionais; Convenção da ONU; Declaração de Direitos de 1689, Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; pesquisa da jurisprudência relativa às questões sobre benefícios fiscais ao portador de deficiência. Como resultados verificou-se que atualmente os incentivos fiscais dos deficientes e portadores de deficiência crônica correspondem a desoneração dos pagamentos de impostos por meio da isenção do IPI, IOF e ICMS. A concessão dos benefícios está vinculada à condição física do beneficiário. O benefício fiscal do IPI é destinado aos portadores de deficiência física, visual, mental severa, ou autistas, podendo também ser beneficiado os portadores de câncer. A isenção do ICMS deverá ser transferida ao adquirente do veículo pela concessionária do veículo, mediante redução no seu preço. Em relação à deficientes físicos ou mentais, as despesas empregadas na sua instrução podem ser deduzidas como despesas médicas, que não são limitadas pelo teto. A dedução de despesas de instrução de deficientes como despesas médicas é condicionada à existência de laudo médico atestando o estado de deficiência e à comprovação de que a despesa foi efetuada em entidade destinada a deficientes físicos ou mentais. Os direitos e as garantias do deficiente e do portador de doença crônica vivem um dos mais importantes momentos de mudanças. Ainda que existam as crises internacionais, o Brasil emergiu de décadas de pobre desempenho econômico para se tornar uma economia forte e competitiva dentro de um mundo globalizado. As constantes alterações legislativas fazem com que os portadores de doenças graves e seus representantes legais desconheçam quais são os direitos ou benefícios que podem contribuir para melhorar sua condição de vida, bem como, indiretamente, dos responsáveis diretos por cuidar destes doentes. As ações afirmativas ao efetivarem o Princípio da Igualdade, promovem ações e políticas públicas que melhoram as condições dos desiguais. Neste sentido, as ações afirmativas se enquadram numa perspectiva de busca por remediar as desigualdades existentes na sociedade. Ocorre que, a sua utilização é emblemática e serve de modelo para outras tentativas de correção de distorções injustas aos que possuem limitações, como os deficientes e os portadores de doenças crônicas. A legislação não fixa quais os requisitos para o gozo da isenção, sendo possível que a Administração Fazendária deixe de conceder a desoneração ante a ausência normativa. Ainda que estejamos em um bom momento para a implementação dos benefícios fiscais, das ações afirmativas e demais tentativas de promover a igualdade entre os cidadãos, ainda se fazem necessárias inovações legislativas para dar efetividade na sua implementação, e fazer com que o deficiente consiga vencer as inúmeras obrigações acessórias a eles exigidas. Estas obrigações acessórias se contrapõem aos direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e em normas infraconstitucionais, logo, não podem ser barreiras intransponíveis para que tais direitos cheguem aos seus mercedores destinatários: os deficientes.